

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO **COM INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA**, NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, E BEBEDOUROS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ar-condicionado, geladeiras e bebedouros – Os serviços objetos desse processo visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros instalados nos diversos prédios da Companhia, cuja interrupção em seu funcionamento poderá comprometer a continuidade de parte dos serviços prestados pela DESO.

2.2 Com a presente contratação, espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados e da água a ser consumida, bem como zelar pela preservação desses bens.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A empresa deverá apresentar preços para diária sem dedicação exclusiva de mão de obra totalizando 8 horas/dia.

3.2 O valor total máximo estimado para a proposta de prestação deste serviço é de **R\$ 294.544,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) sendo que **R\$ 219.544,00** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) é o valor máximo estimado para a mão de obra, tendo como valor máximo unitário previsto para a diária, **R\$ 337,76** (trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

3.3 Dentro do valor global máximo estipulado de contratação será reservado o montante de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para aquisição de peças e materiais de reposição para eventual reparo em condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras. Em cada fornecimento do respectivo componente solicitado pela contratante, deverá ser concedido pela **CONTRATADA** desconto sobre o valor do produto a ser adquirido. O referido desconto deverá ser considerado na proposta apresentada, conforme item 1.2 do anexo I.

4. DA MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Da Manutenção Preventiva

4.1.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.1.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas, nos dias e horários acordados entre o Fiscal do Contrato

e a **CONTRATADA**. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA** e somente será realizada em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual constará a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como os materiais utilizados com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. Este Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato para, em caso de aprovação, assiná-lo.

4.1.4 A **CONTRATADA** deverá realizar completa inspeção e vistoria nos equipamentos, registrando em ficha individualizada, os parâmetros de funcionamento destes equipamentos e executando pequenos serviços de lubrificação, limpeza e ajuste que, em sintonia com a fiscalização, que forem julgados necessários ao bom funcionamento de todo o sistema de refrigeração.

4.1.5 Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva são os seguintes:

CONDICIONADOR DE AR	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar tensão entre fase do motor e compressor	X		
Verificar corrente em cada fase do motor e compressor	X		
Verificar conexões de alimentação	X		
Verificar atuação do sistema de partida e intertravamento	X		
Verificar fluxo de refrigerantes através do visor	X		
Verificar tensão das correias	X		
Verificar correias defeituosas e trocá-las	X		
Verificar vibração nos dutos de refrigeração	X		
Limpar bandejas de água condensada	X		
Verificar filtros de ar, substituindo se necessário.	X		
Limpar drenos	X		
Lubrificar mancais	X		
Checar a resistência de aquecimento	X		
Limpar e desobstruir aletas do condensador de ar	X		
Verificar o estado dos rolamentos	X		
Verificar fechos magnéticos dos quadros de retorno de ar e os parafusos	X		
Limpar equipamentos interno e externamente	X		
Limpar as grelhas de insuflamento e retorno	X		
Verificar quadros elétricos, referentes a superaquecimento das partes, reparando irregularidades, porventura encontradas	X		

Verificar pressão de sucção do compressor		X	
Verificar pressão de descarga do compressor		X	
Verificar queda de pressão do filtro secador, substituindo-o se necessário		X	
Verificar polias, eixo e mancais		X	
Verificar os contatos dos contatores		X	
Medir a resistência de isolamento dos motores dos compressores e, caso seja observado declínio acentuado em relação a última medida, alterar a periodicidade para mensal		x	
Proceder reparos gerais de parafusos e porcas		X	
Verificar contatos de forças das chaves magnéticas, substituindo-o, se necessário.		X	
Fazer teste de ação nos relés térmicos e reajustá-los se necessário		X	
Verificar alinhamento entre as polias dos ventiladores e motores		X	
Corrigir outras anormalidades encontradas		X	
Regulagem dos relés de proteção			x
Atuação dos controles de temperatura, umidade e pressão			x
Atuação dos termostatos			x
Verificar superaquecimento e sub-resfriamento			x
Verificar atuação dos aquecedores de óleo			x
Verificar isolamento elétrica dos motores, dos ventiladores e compressores			x
Medir temperatura de ar na saída da máquina			x
Limpar o condensador			x
Limpar os motores dos ventiladores, se necessário			x
Verificar atuação dos pressostatos e corrigir se necessário			x
Verificar o estado do óleo dos compressores, substituí-los se necessário			x
Verificar e corrigir, se necessário, o sistema de isolamento da tubulação de cobre.			x
Eliminar anormalidades encontradas			x
REFRIGERADORES	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		
Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com	X		

a normal, corrigindo-a			
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades corrigindo-o	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Medir o diferencial de temperatura	X		
Verificar folga do eixo dos motores elétricos, corrigindo-a	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	
BEBEDOUROS	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		
Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, corrigindo-a	X		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades corrigindo-o	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Medir o diferencial de temperatura	X		
Verificar folga do eixo dos motores elétricos, corrigindo-a	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	

4.2 Da Manutenção Corretiva

4.2.1 Entende-se por manutenção corretiva todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas, nos dias e horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA**.

4.2.3 Os serviços serão executados no local onde se encontram os equipamentos instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a

autorização do **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

4.3 Dos Materiais de Reposição

4.3.1 Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras.

4.3.2 O **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** a cargo da **CONTRATANTE**, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica, contadoras e demais materiais não abrangidos no item 8.1.3, os quais poderão ser adquiridos diretamente da **CONTRATADA** ou, autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** e esteja dentro do preço praticado no mercado.

4.3.3 Quando identificada a necessidade de substituição de peça, acessório ou componente de reposição devido a inoperância ou funcionamento deficiente ou irregular de qualquer aparelho, o contratado terá disponível um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar o orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, acompanhado de relatório circunstanciado expondo as causas que evidenciem a indispensabilidade do reparo.

4.3.4 Após a **CONTRATANTE** conceder autorização da obtenção do referido item, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para o fornecimento do material de reposição solicitado, contados da autorização. **Já no caso de problemas em ares-condicionados instalados na área de TI, Laboratório ou outras consideradas essenciais pela CONTRATANTE, o serviço somente será considerado concluído quando solucionada a problemática apresentada, devendo a contratada adotar todas as providências cabíveis.**

4.3.5 Se não houver peça ou materiais na praça, considerando toda a área abrangida pelo estado, o contratado deverá demonstrar de forma clara e evidente, neste caso, terá, no máximo, um prazo de até **10 (dez) dias corridos** para o fornecimento do material, caso não logre êxito nesses prazos, estará sujeito às sanções cabíveis das normas contratuais.

4.3.6 A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento de **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** apresentado pela **CONTRATADA**, cujo valor esteja divergente dos praticados pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo podendo, neste caso, o material ser adquirido de terceiro.

4.3.7 Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima, que sejam adquiridos diretamente da **CONTRATADA** ou de terceiros, considerados materiais de reposição, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.3.8 Todos os **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.3.9 Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela **CONTRATADA**, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da **CONTRATANTE**.

4.3.10 É essencial que peças e componentes apresentem uma garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, ou conforme disponibilizados pelo fabricante, para compressores, motor de ventilador, motor turbina, dentre outros, relacionados a qualquer manutenção corretiva.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

5.2 A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste **TERMO**, a ser entregue à **CONTRATANTE**, bem como relatório da execução da manutenção preventiva, do qual deve ser entregue cópia a **CONTRATANTE** e deverão constar:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca, modelo, nº. de série e nº. de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

5.3 A **CONTRATADA** será responsável pela remoção e recolocação de forros e/ou quaisquer tipo de obstáculos para realização dos procedimentos preventivos e corretivos, sem que isso decorra qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica, ofício ou ordem de serviço que poderá ser enviada via e-mail, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico. A critério da Contratante, os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

6.2 Em casos de urgência, assim definidas as situações de interrupção ou iminente interrupção de funcionamento dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender ao chamado do Fiscal do Contrato no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em qualquer dia da semana (dias úteis) e, em casos excepcionais, assim definidos aqueles que envolvem interrupção ou iminente interrupção de funcionamento dos equipamentos instalados no setor de informática, laboratório ou outros considerados essenciais pela contratante, o atendimento deverá ocorrer em qualquer horário (vinte e quatro horas), em qualquer dia (dias úteis, sábados, domingos e feriados), e o

serviço somente será considerado concluído quando solucionada a problemática apresentada, devendo a contratada adotar todas as providências cabíveis.

6.3 Sempre que possível para melhor adequação a necessidade da Companhia poderá ser agendado com antecedência com a Contratada a programação dos dias onde deverão ser disponibilizadas a(s) equipe(s).

6.4 Estima-se a **possibilidade de utilização de até duas equipes simultaneamente, devendo a contratada adotar as medidas cabíveis para o atendimento da solicitação.**

6.5 As equipes deverão se apresentar na 2.0.05.02/CSGE, localizada na SEDE da DESO, sendo este deslocamento de responsabilidade da contratada. Os deslocamentos para outras unidades fora da Sede serão realizados através de transporte providenciado pela Contratante.

7. DA GARANTIA DAS MANUTENÇÕES

7.1 Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses para a mão de obra executada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e obedecer ao seguinte:

8.1.1 O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00, ou excepcionalmente nos finais de semana e/ou dias não úteis, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

8.1.2 Fornecer o nome do responsável técnico pela **CONTRATADA** e os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do contrato.

8.1.3 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e materiais necessários tais como: Álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lá de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas de todos os tipos, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares, assim como fusíveis, parafusos, sensores e correlatos.

8.1.4 Manter na **CONTRATANTE** todo o **ferramental, equipamentos e máquinas** necessários à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços. Não será admitido atraso na prestação de serviço em função da ausência dos itens aqui relacionados.

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

8.1.6 Respeitar a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.).

8.1.7 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE**;

b) A pedido do Fiscal do Contrato;

8.1.8 Comunicar de imediato ao técnico responsável indicado pela **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

8.1.9 Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (**técnicos/mecânicos de refrigeração**), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

9.2 A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto Contratante e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

9.3 Deverá ser elaborado pela contratada o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com a legislação específica, dentre elas, destacando-se a de nº 13.589/2018, para todos os equipamentos da **CONTRATANTE** e apresentado para aprovação da Administração.

9.4 A instalação deverá ser realizada nos locais indicados sempre que houver a necessidade. Também se compreende como instalação, quando necessário, a desinstalação com ou sem a reinstalação de equipamentos existentes.

9.5 Caberá a contratada realizar o objeto desta contratação, de acordo com a proposta

apresentada, este termo de referência e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.6 As ordens de serviço devem obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

9.7 Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, bem como por aqueles causados por eles a terceiros, relativamente à execução do objeto contratual.

9.8 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à Contratante, ou a terceiros, no cumprimento do Contrato.

9.9 Prestar os serviços, objeto do Contrato, durante os horários que a Contratante fixar.

9.10 Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.11 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vier a ser fixado pelo Fiscal do Contrato.

9.12 Apresentar ao Fiscal do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**.

9.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

9.14 Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas neste termo de referência e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

9.15 **Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.**

9.16 Igualmente, dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante à transferência dos serviços contratados em razão de fusão, cisão, incorporação ou modificação da titularidade do controle societário da Contratada.

9.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços.

10.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

10.5 Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por empregado especialmente designado ou que detenha conhecimento dos termos do contrato, bem como dos serviços que estão sendo realizados.

10.6 Efetuar o pagamento mensal dos serviços, no prazo estabelecido no **contrato**, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação, são próprios, alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial da DESO.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede, acompanhada do Relatório Mensal de atividades executadas, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, aplicadas as retenções legais.

12.2 As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o **3º (terceiro) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados neste termo. Os serviços serão remunerados a partir da medição das diárias realizadas pelas equipes disponibilizadas, nas condições pactuadas nesta contratação.

12.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no subitem 12.2, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item 12.3.

12.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (**BOLETO/GPS/DAM/RANFS**) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

12.6 A **CONTRATADA** deverá também comprovar mensalmente sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – **CND**), com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – **CRS**), **CNDT** – Certidão Negativa de Débito – Justiça do Trabalho, com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal do local onde os Serviços serão prestados, bem como a quitação com demais impostos e taxas que, porventura, incidam sobre o objeto da contratação.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, não havendo, nesse caso, direito a reajustamento de preços.

12.8 A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações e seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** cumprir o disposto no parágrafo primeiro da referida cláusula.

13 DO PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 O custo total estimado para contratação deverá ser informado considerando o **quantitativo de diárias contratados vezes o valor unitário da diária/equipe, sendo esta formada por um técnico e um auxiliar de refrigeração acrescido do valor para peças e materiais de reposição.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**, que será o critério de julgamento adotado. Só será validada para a contratação a proposta que não exceda ao valor estimado pela DESO.

13.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

13.3 Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1-I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

lo = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data da proposta da Contratada.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

13.4 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.5 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.6 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

13.7 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A empresa interessada em contratar com a Administração os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar o seguinte:

a) Atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando prestação de serviço anterior, num percentual mínimo de 30% do total de diárias, o qual poderá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada da cópia de contrato de prestação de serviços e Nota Fiscal.

b) Apresentar Indicação do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) com sua devida qualificação, inscrição no conselho competente e comprovante de quitação da anuidade.

c) Declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 As proponentes a seu critério poderão realizar a vistoria prévia até dois dias antes da abertura do certame no horário das 8:00 às 12:00hs previamente agendados com o Coordenador de Serviços Gerais da DESO, pelo telefone (79) 3226-1179/1061.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA** no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 12.303/2016:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa moratória.

16.1.3 Multa compensatória.

16.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As sanções constantes nos subitens do item 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

16.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

16.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

16.3.4 Fizer declaração falsa.

16.3.5 Cometer fraude fiscal.

16.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

16.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

17.2 Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.3 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato vigorará por 15 (quinze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO.

Aracaju, 10 de dezembro de 2020

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

José Bispo de Santana Júnior
Coordenador da 2.0.05.02/CSGE

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins de participação em processo de Pregão Eletrônico, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VL UNITÁRIO MÁXIMO	VL GLOBAL MÁXIMO
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras dos diversos prédios da Administração Pública. Equipe: 01 técnico e 01 auxiliar de refrigeração com carga horária diária de 08 (oito) horas. Sem dedicação exclusiva de mão de obra.	DIÁRIA / EQUIPE	650	R\$ 337,76	R\$ 219.544,00
1.2	Valor estimado para peças e materiais de reposição para eventual reparo em condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros, caso necessário (concessão de % de desconto no valor disponível global estipulado para aquisição de materiais, conforme item 3.3))	VERBA	R\$ 75.000,00 – x% = R\$ X		
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO					R\$ 294.544,00

1. Validade da Proposta: no mínimo 60 dias.
2. Prazo da Contratação: 15 meses da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
3. Prazo de realização do serviço: conforme especificado no Termo de Referência.
4. Telefone: (xx) xxxx-xxxx
5. E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
6. Banco: (xxxxx)
7. Agência: (xxxxx)
8. Nº da Conta-Corrente: (xxxxx)
9. Forma de pagamento: conforme especificado no Termo de Referência.
10. Modalidade de Garantia: indicar conforme Termo de Referência.

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência seus anexos.

_____, ____/____/____

(Representante Legal)

ANEXO III – QUANTITATIVO GERAL DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR

ITEM	CAPACIDADE	MARCA	TOTAL DE APARELHOS
1	7.000 BTU's	CONSUL	1
		LG	1
		YORK	1
		SUBTOTAL	3
2	7.500 BTU's (ACJ)	ELECTROLUX	1
		SPRINGER	1
		SUBTOTAL	2
3	8.000 BTU's	PROSDÓCIMO	1
		SUBTOTAL	1
4	9.000 BTU's	AGRATTO	33
		CONSUL	1
		ELGIN	4
		KOMEKO	2
		LG	1
		PHILCO	1
		PHILCO INVERTER	3
		SPRINGER	2
		SUBTOTAL	47
5	12.000 BTU's	AGRATTO	37
		CONSUL	4
		ELGIN	8
		ELGIN INVERTER	3
		GREE	5
		KOMEKO	4
		LG	1
		MIDEA	3
		PHILCO	5
		PHILCO INVERTER	2
		RHEEM	2
		SAMSUNG	3
		SPRINGER	2
		YORK	1
		SUBTOTAL	80
6	15.000 BTU's (ACJ)	CONSUL	1
		SUBTOTAL	1
7	18.000 BTU's	AGRATTO	27
		AGRATTO INVERTER	11
		CONSUL	8
		ELECTROLUX	1
		ELGIN	11
		ELGIN INVERTER	3
		GREE	1
		KOMEKO	6
		LG	1
		MIDEA	7
		RHEEM	3
		SPRINGER	2
		SUBTOTAL	81
8	19.000 BTU's	CONSUL	4
		CONSUL INVERTER	2
		SPRINGER (ACJ)	7
		SUBTOTAL	13
9	22.000 BTU's	SPRINGER	1
		SUBTOTAL	1
10	24.000 BTU's	AGRATTO	1
		AGRATTO INVERTER	2
		ELGIN	23
		ELGIN INVERTER	9
		KOMEKO	2
		LG	1
		RHEEM	1
		SPRINGER	1
		SUBTOTAL	40
11	27.000 BTU's	GREE	1
		SUBTOTAL	1
12	30.000 BTU's	AGRATTO	19
		ELGIN	21
		KOMEKO	1
		SPRINGER	2
		SUBTOTAL	43
13	36.000 BTU's	ELGIN	44
13	36.000 BTU's	KOMEKO	3
		RHEEM	1
		SUBTOTAL	48
14	48.000 BTU's	ELGIN	13
		KOMEKO	2
		RHEEM	3
		YORK	1
		SUBTOTAL	19
15	60.000 BTU's	ELGIN	5
		KOMEKO	1
		SUBTOTAL	6
TOTAL GERAL DE APARELHOS			386